LEI MUNICIPAL Nº.754/07, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL E/OU COMUM PARA FINALIDADESS ESCOLARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ MINAS GERAIS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a realizar concessão administrativa de bens públicos de uso especial e/ou comum, para finalidade escolares, nos termos do art. 100, § 2º da Lei Orgânica Municipal, no que tange a implantação de abertura de curso de nível superior em regime de telesala, à Firma Nilcéia Bastos Pereno CNPJ nº. 08. 109.133/0001-02, conveniada com a IESDE BRASIL S/A, pelo período de até 3 (três) anos.

Art. 2º - Para funcionamento do curso de nível superior em regime de telesala, o município de Espera Feliz/MG, disponibilizará a Empresa interessada para implantação do curso, o seguinte:

a) Uma sala de aula em uma de suas unidades educacionais, na sede do município;
b) Dez computadores interligados à internet;

Art. 3º - Os gastos com: reconhecimento do curso e ministração do curso, Material de usos dos alunos (livros, DVD,s e outros) serão de total responsabilidade da empresa que for concedida a concessão para implantação do curso.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de dotações próprias, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Espera Feliz - MG.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, aos 09 de março de 2007.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal